



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**LEI MUNICIPAL Nº 817/2022**  
**DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente instrumento, conforme  
seus dados, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do  
Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº  
0435/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do  
Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o  
princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da  
Constituição Federal

São João do Manhuaçu, MG, 30/06/2022

**Autoriza o Poder Executivo a Abrir  
Créditos Especiais Para Acorrer  
Despesas com Manutenção do Torneio  
Leiteiro e dá Outras Providências.**

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus  
representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito  
Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado Abrir Créditos Especiais até o  
valor de **R\$ 44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) para Manutenção do  
Torneio Leiteiro conforme descrições abaixo:

<b>Créditos Especiais</b>	
<b>0208 20608 0007 2.123 – Manutenção do Torneio Leiteiro</b>	
339030 – Material de Consumo (DR 170 - Outros Recursos Não Vinculados)	10.000,00
339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (DR 170 - Outros Recursos Não Vinculados)	14.400,00
339032 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (DR 170 - Outros Recursos Não Vinculados)	10.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (DR 170 - Outros Recursos Não Vinculados)	10.000,00
<b>Total de Créditos Especiais</b>	<b>44.400,00</b>

**Art. 2º** Para fazer face aos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder  
Executivo Municipal autorizado a anular dotação do orçamento do exercício de 2022,  
nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

<b>Anulação de Dotação</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
0206 17512 0028 1.068 449051 – Obras e Instalações (DR 170 - Outros Recursos Não Vinculados – Ficha 2.099)	44.400,00
<b>Total de Recursos para Abertura de Crédito Especial</b>	<b>44.400,00</b>

**Art. 3º** Fica adicionado a ação prevista no art. 1º desta lei ao anexo de Programas,  
Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual  
2022-2025 nos programas abaixo especificado conforme Lei Municipal nº 788 de 19 de  
novembro de 2021:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

<b>Programa:</b>	0007 – Apoio a Administração Pública			
<b>Ação:</b>	2.123 - Manutenção do Torneio Leiteiro			
<b>Descrição/Exercício</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Meta Financeira</b>	44.400,00	44.400,00	44.400,00	44.400,00
<b>Meta Física</b>	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
<b>Resultado da Ação</b>	Desenvolvimento da produção pecuária			


**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de **30%** (trinta por cento) do valor da dotação prevista no art. 1º desta lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, aos 30 de junho de 2022.**

Prefeitura de

  
**Sérgio Lucio Camilo**  
Prefeito de São João do Manhuaçu

do Manhuaçu

GESTÃO PARTICIPATIVA E HUMANIZADA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024